



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE
FRONTEIRA - NÍVEL MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

Edital n.º 029/2018-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira

DIVULGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA - MESTRADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2019.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Mestrado, com área de concentração em Saúde Pública em Região de Fronteira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições;

Considerando a Resolução n.º 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução 020/2015-COU, Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste quanto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Mestrado;

Considerando o Edital n.º 025/2018-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira;

Considerando o Edital n.º 027/2018-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira;

Considerando o Edital n.º 028/2018-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º O resultado final da seleção de candidatos estrangeiros **aprovados**, para o Curso de Mestrado em Saúde Pública em Região de Fronteira, para o ano letivo de 2019, conforme anexo I deste Edital, em ordem alfabética.

Art. 2.º. O edital de convocação para matrícula dos **candidatos aprovados** será publicado, após procedimentos Regimentais, na página do Programa (<http://www.foz.unioeste.br/sprf/>) em fevereiro de 2019.

Art. 3.º. Para ingresso no Programa o candidato aprovado deverá apresentar no dia da matrícula (prevista para março de 2019) os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro, na qual conste o número do Registro Nacional de Estrangeiro;
- b) Cópia do CPF (Poderá ser obtido e impresso no site da Receita Federal do Brasil);
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do passaporte, com situação regular, conforme legislação específica (não é exigido do candidato procedente dos Estados Parte do Mercosul).
- e) A cópia do diploma de graduação (acompanhado por tradução juramentada e apostilada da convenção de Haia; a tradução juramentada é dispensada para língua inglesa e espanhola; se o país de origem do candidato não for signatário da Convenção de Haia deverá ser autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem e cabe à coordenação do programa deferir ou não a admissão do título). Ou cópia do diploma revalidado no Brasil.
- f) Cópia do histórico escolar da graduação (acompanhado por tradução juramentada e apostilada da convenção de Haia; a tradução juramentada é dispensada para língua inglesa e espanhola; se o país de origem do candidato não for signatário da Convenção de Haia deverá ser autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem e cabe à coordenação do programa deferir ou não a admissão do título).
- g) **Certificado de proficiência em Língua Portuguesa “para não nativos de países de Língua Portuguesa” emitido por instituição brasileira, condicionado à aprovação do Colegiado do Programa. Ou solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública em Região de**



Fronteira com prazo mínimo de 30 dias antes da data e matrícula o exame para comprovação de proficiência em Língua Portuguesa. O exame será realizado presencialmente nas dependências da Unioeste em Foz do Iguaçu, PR-Brasil. Somente poderá se matricular o candidato aprovado que **COMPROVAR proficiência em Língua Portuguesa.**

Art. 4º. Todos os discentes após a matrícula devem demonstrar proficiência em Língua Inglesa (para não nativos de países de língua inglesa).

§ 1º. A comprovação da proficiência em língua inglesa quando for o caso, deverá ser apresentada ao Programa no máximo em um ano após a primeira matrícula, impreterivelmente. Após esse prazo o discente é desligado do Programa.

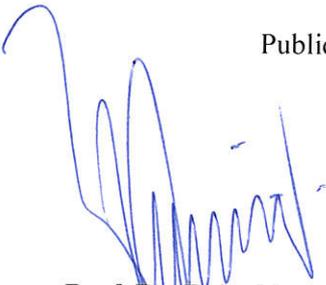
Art. 5º. O diploma de graduação obtido fora do Brasil somente é admitido para efeito de ingresso nos cursos de pós-graduação lato sensu e programas de pós-graduação stricto sensu da Unioeste, para a realização das atividades acadêmicas definidas no projeto pedagógico do curso ou programa pretendido, **não sendo reconhecido para o exercício profissional ou para qualquer outro efeito.** Para o mesmo atuar profissionalmente na área de formação no Brasil, deverá atender legislação específica nacional vigente.

Art. 6º. Os candidatos baixo relacionados se satisfizerem as exigências deste edital e Regulamentos do Programa terão direito a uma vaga como aluno regular. Contudo, no momento **não há** disponibilidade de **bolsas de estudos.**

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Publique-se!

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2018.


Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Saúde Pública em Região de Fronteira-Nível Mestrado
Portaria nº 4526/2017-GRE

Anexo I do Edital n.º 025-2018-PPG- Saúde Pública em Região de Fronteira

APROVADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS EM ORDEM ALAFABÉTICA
NOME
Jean Bart David
Judite Joaquim Raul
Maria José Cevallos Merchan
Pascal Jean

